

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

# BOLETIM DE SERVIÇO

*Nº 450, 16 de novembro de 2023*

Ministério da  
**Educação**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**ELIANE PEREIRA DA SILVA**

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

**RODRIGO BRIOZO**

Gerente Administrativo

**JOÃO FERREIRA DE MELO NETO**

Gerente de Atenção à Saúde

**CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PORTARIA-SEI Nº 292, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	04
PORTARIA-SEI Nº 293, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	04
PORTARIA-SEI Nº 294, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	05
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	06
PORTARIA-SEI Nº 141, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	06
PORTARIA-SEI Nº 142, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	09
PORTARIA-SEI Nº 143, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 .....	10

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIA-SEI Nº 292, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 01 de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado preliminar da 2º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.752.404-**	Selecionado	Art. 18 da Norma SEI 02/2022-DGP-EBSERH.
2º	***.519.344-**	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 02/2022-DGP-EBSERH.

Art. 2º O prazo de recurso são de 03 (três) dias úteis corridos a contar da data de publicação desta portaria e deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: **selecao.huol@ebserh.gov.br**.

Art. 3º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Eliane Pereira da Silva**  
Superintendente

### PORTARIA-SEI Nº 293, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Norma Operacional de Controle Disciplinar, em seu artigo 19, resolve:

Art. 1º Designar Rafael Wagner Alves de Amorim, Analista Administrativo - Administração, matrícula SIAPE nº 167XXXX; João Paulo Teixeira da Silva, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, matrícula SIAPE nº 313XXXX; e Raphael Nepomuceno Galvão Santos, Enfermeiro Assistencial, matrícula SIAPE nº 216XXXX, lotados no Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da Ebserh, sob a coordenação do primeiro membro, para atuarem como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de responsabilidade do fato considerado irregular descrito no Processo [23526.023837/2023-06](#), através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria, prorrogáveis por igual período, para a conclusão dos trabalhos dos comissários.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

*(Assinado eletronicamente)*

**Eliane Pereira da Silva**

Superintendente

**PORTARIA-SEI Nº 294, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

A Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, no uso das suas competências estabelecidas no art. 19 e em cumprimento ao artigo 42, caput, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (NOCD), consoante as orientações da Corregedoria Geral da União-CGU.

Resolve:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o extrato do Termos de Ajustamento de Conduta - TAC aplicado ao(s) empregado(s) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no mês novembro de 2023, como resultado de investigações e apurações de ilícitos coordenadas pela Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador, nos termos abaixo:

<b>Processo nº</b>	<b>Data da assinatura</b>	<b>Vigência</b>	<b>Descrição Genérica do Fato</b>	<b>Dispositivo violado</b>
23526.014901/2023-50	13/11/2023	24 meses	Falta de urbanidade e de adequação no tratamento para com os outros no exercício de suas funções laborais.	Art. 37, III e V, do Reg. de Pessoal da Ebserh.

*(Assinado eletronicamente)*

**Eliane Pereira da Silva**

Superintendente

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA-SEI Nº 141, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicadano no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017 de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério doPlanejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018;

Resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do Contrato **09/2023 - JMT SERVIÇO SE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.442.731/0001-36**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Limpeza, Desinfecção/Descontaminação e Conservação Hospitalar para as áreas internas e externas do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), no Rio Grande do Norte, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em suas dependências, para contratação no período de 20 (vinte) meses, com fornecimento de: Mão de obra qualificada de acordo com as áreas/periodicidade/ frequências mínimas - Anexo III do Termo de Referência (TR); Insumos e saneantes domissanitários - Anexo V do TR; Equipamentos e refis - Anexo VI do TR.

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**
**1. Gestor do Contrato**

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	MABEL DE ARAÚJO FIGUEIREDO DANTAS	347xxxx
Substituto	JOSÉ LAURINDO DA SILVA NETO	222xxxx

**2. Fiscal Técnico:**

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	KALIANE HINGRIDE DANTAS	236xxxx
Substituto	AMANDA DE CONCEIÇÃO LEÃO MENDES	184xxxx

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	THAISE VERÔNICA DOS S. MEDEIROS	214xxxx
Substituto	MARIA EMÍLIA FERNANDES DA S. AMARO	222xxxx

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	SESSION FIGUEIREDO DE MELO	234xxxx
Substituto	PAULO HENRIQUE MARTINS DE SOUSA	210xxxx

## 3. Fiscal administrativo:

	NOME	Matrícula SIAPE
Titular	ROBERTO MARTINS DA SILVA	240xxxx
Substituto	KATTY GLEIDE REGIS DE MENEZES	327xxxx

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, edemais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

V - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, edemais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Revogar a Portaria - SEI nº 112, de 11 de setembro de 2023 (31624437).

Art. 6º A presente portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

*(Assinado eletronicamente)*

**Rogrido Briozo**  
Gerente Administrativo

### **PORTARIA-SEI Nº 142, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Aquisição de material cirúrgico para coloproctologia** a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para Aquisição de material cirúrgico para coloproctologia, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Thayse Minosa dos Santos Silva, SIAPE 215\*\*\*\*\* - Coordenador(a) - Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;

II - Raphael Gurgel de Carvalho, SIAPE 214\*\*\*\*\* - Representante da Unidade do Sistema Digestivo;

III - Isabel Karolyne Fernandes Costa, SIAPE 188\*\*\*\*\* - Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;

IV - Pedro Gilson Beserra da Silva, SIAPE 217\*\*\*\*\* - Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

*(Assinado eletronicamente)*

**Rodrigo Briozo**  
Gerente Administrativo

## **PORTARIA-SEI Nº 143, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Aquisição de instrumentais cirúrgicos para Videocirurgia e Endourologia - Parte 2**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para Aquisição de instrumentais cirúrgicos para Videocirurgia e Endourologia - Parte 2, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Marina Moura Ferreira, SIAPE 222\*\*\*\* - Coordenador(a) - Representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

II - Igor Marreiros Pereira Pinto, SIAPE 144\*\*\*\* - Representante da Divisão Médica;

III - Thayse Mírosa dos Santos Silva, SIAPE 215\*\*\*\* - Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado;

IV - Danielle Dumaresq Ferreira Barreto, SIAPE 116\*\*\*\* - Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

*Nº 450, quinta-feira, 16 de novembro de 2023*



Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

*(Assinado eletronicamente)*

**Rodrigo Briozo**  
Gerente Administrativo